



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	01070010810/2015
Fis.:	486
Rubrica:	

**CONTRATO DE Nº 01070010810/2015A
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº
020/2015 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM
LUGAR-MA. ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM LUGAR E A
EMPRESA BARREIRINHA AGROPECUARIA
E COMERCIO – LTDA – ME, CNPJ-
11.291.739/0001-15**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO SERGIO MIRANDA DE MELO, portador do CPF nº 498.967.503-78, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa BARREIRINHA AGROPECUARIA E COMERCIO – LTDA – ME, Situada na RUA PADRE CARVALHO Nº 28, CNPJ: 11.291.739/0001-15, neste ato representado pelo Senhor PEDRO LUSTOSA DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade. Nº 227.764 e do CPF nº 076.179.333-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 020/2015, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referência, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SOLVENTE P/ TINTA DE 5L	GALÃO	10	49,25	492,50
2	ARGAMASSA AC-I 15KG	UNID	150	5,28	792,00
3	ARGAMASSA AC-II 15KG	UNID	150	7,07	1060,50
4	ARGAMASSA PORCELANATO 15KG	UNID	70	6,00	420,00
5	BUCHA REDUÇÃO ESG. 150X100MM	UNID	30	11,85	355,50
6	BUCHA REDUÇÃO ESG.50X40MM	UNID	120	1,49	178,80



Handwritten mark or signature at the bottom right corner.



Processo: 0107001/2015

Fis.: 457

Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo

CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

7	BUCHA REDUÇÃO ESG. 100X50MM	UNID	100	4,79	479,00
8	CAIXA DE DESCARGA PVC P/SANITÁRIO	UNID	5	24,30	121,50
9	CAP ESG. 100MM	UNID	15	3,70	55,50
10	CARRO DE MÃO: Especificação: Maestro com Caçamba em PVC e Roda Maciça Caçamba com Capacidade para 60 litros.	UNID	3	117,27	351,81
11	CUBA LOUÇA EMBUTIR	UNID	5	50,62	253,10
12	CUBA LOUÇA SOBREPOR	UNID	4	81,65	326,60
13	CURVA SOLDÁVEL 25MM	UNID	200	2,57	514,00
14	CURVA SOLDÁVEL 40MM	UNID	200	6,31	1262,00
15	CURVA SOLDÁVEL 50MM	UNID	20	7,49	149,80
16	CURVA SOLDÁVEL 60MM	UNID	10	14,32	143,20
17	CURVA ESGOTO LGA 100MM	UNID	10	33,65	336,50
18	CURVA ESGOTO LGA 50MM	UNID	10	14,15	141,50
19	CURVA ESGOTO LGA 75MM	UNID	10	21,93	219,30
20	DISCO PARA CERAMICA	UNID	10	19,32	193,20
21	DOBRADIÇA P/PORTA 4, CARTELA COM 3 PEÇAS	UNID	5	7,92	39,60
22	DOBRADIÇA P/ JANELA 3.1/2 CARTELA COM 3 PEÇAS	UNID	5	6,15	30,75
23	ENGATE PVC 40CM	UNID	20	6,72	134,40
24	ENXADA COM CABO	UNID	2	29,54	59,08
25	FECHADURA BANHEIRO C/ ESPELHO	UNID	5	23,25	116,25
26	FECHADURA P/ PORTA CILINDRO C/ ESPELHO	UNID	5	38,47	192,35
27	JOELHO ESGOTO 150MM	UNID	5	29,29	146,45
28	JOELHO ESGOTO 100MM	UNID	150	4,95	742,50
29	JOELHO ESGOTO 40MM	UNID	200	1,82	364,00
30	JOELHO ESGOTO 50MM	UNID	200	2,27	454,00
31	JOELHO ESGOTO 75MM	UNID	120	2,79	334,80
32	JUNÇÃO ESG. 100X100MM	UNID	5	6,23	31,15
33	KIT PARA BANHEIRO 5PÇ	UNID	2	29,25	58,50
34	LACA SELADORA P/MADEIRA 3600ML	GALÃO	3	77,90	233,70
35	LAVATORIO DE LOUÇA C/COLUNA	UNID	2	102,60	205,20
36	LAVATORIO LOUÇA SUSPensa	UNID	2	38,89	77,78
37	LIXA DE MASSA P/ PAREDE	UNID	15	3,40	51,00
38	LIXA DE FERRO	UNID	15	2,48	37,20
39	MASSA ACRILICA BALDE CONTENDO 18L	UNID	10	92,29	922,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0100001/2015
Fis.:	456
Rubrica:	5

40	MASSA CORRIDA BALDE CONTENDO 18 LITROS	UNID	10	48,60	486,00
41	PÁ COM CABO	UNID	2	16,57	33,14
42	PIA FIBRA 1,20M	UNID	2	103,30	206,60
43	PIA FIBRA 1M	UNID	2	91,25	182,50
44	PIA INOX 1,20M	UNID	1	174,59	174,59
45	PIA INOX 1,50M	UNID	1	218,19	218,19
46	PISO CERÂMICO	UNID	350	17,30	6055,00
47	PORTA COMPENSADO 60X2,10M	UNID	5	52,61	263,05
48	PORTA COMPENSADO 70X2,10M	UNID	5	60,95	304,75
49	PORTA COMPENSADO 80X2,10M	UNID	2	67,59	135,18
50	PREGO 1.1/4X13 EMBALAGEM 1KG	UNID	70	7,81	546,70
51	PREGO 2.1/2X10 EMBALAGEM DE 1KG	UNID	70	8,03	562,10
52	PREGO 2X12 EMBALAGEM DE 1KG	UNID	70	8,45	591,50
53	PREGO 3X8 1KG	UNID	70	7,80	546,00
54	PREGO PARA TELHA FIBROCIMENTO	UNID	10	9,93	99,30
55	REAJUNTE 1KG	UNID	150	2,90	435,00
56	REGISTRO DE GAVETA METAL C/CANOPLA	UNID	1	55,10	55,10
57	REGISTRO DE PRESSÃO METAL	UNID	2	29,97	59,94
58	REVESTIMENTO CERAMICO.	UNID	350	19,63	6870,50
59	SANITARIO C/ CX. ACOPLADO DE LOUÇA	UNID	1	258,27	258,27
60	SELADOR ACRÍLICO PAREDE 18 LITROS	UNID	3	138,28	414,84
61	SERRA STERRET	UNID	10	4,35	43,50
62	TANQUE FIBRA DUPLO	UNID	2	104,95	209,90
63	TÊ SOLDÁVEL 20MM	UNID	10	1,05	10,50
64	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UNID	10	1,06	10,60
65	TE SOLDÁVEL 32MM	UNID	5	1,95	9,75
66	TÊ SOLDÁVEL 40MM	UNID	5	5,05	25,25
67	TE SOLDÁVEL 50MM	UNID	5	4,93	24,65
68	TE ESGOTO 100MM	UNID	10	6,23	62,30
69	TÊ ESGOTO 50MM	UNID	6	2,59	15,54
70	TÊ ESGOTO 75MM	UNID	5	1,97	9,85
71	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600ML.	GALÃO	5	42,25	211,25
72	TINTA LATEX FOSCA ACRÍLICO CM 18 LITROS	UNID	5	133,19	665,95



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	ADM/001/2015
Fis.:	459
Rubrica:	

73	TINTA LATEX FOSCA ACRÍLICO 3600ML	GALÃO	5	34,25	171,25
74	TINTA LATEX SEMI-BRILHO CONTENDO 18 LITROS	UNID	2	40,57	81,14
75	TINTA PACOTE 2KG	UNID	5	4,80	24,00
76	TORNEIRA METAL BICA MÓVEL	UNID	5	21,30	106,50
77	TORNEIRA METAL RETA	UNID	5	79,61	398,05
78	TORNEIRA PVC JARDIM	UNID	80	2,70	216,00
79	TUBO ESGOTO 100MM	UNID	12	31,60	379,20
80	TUBO ESGOTO 40MM	UNID	3	17,55	52,65
81	TUBO ESGOTO 50MM	UNID	4	21,27	85,08
82	TUBO ESGOTO 75MM	UNID	3	47,29	141,87
83	TUBO P/CAIXA DESCARGA	UNID	3	5,70	17,10
84	VASO SANITÁRIO COMUM	UNID	2	133,30	266,60
85	VERNIZ PARA MADEIRA 3600ML	GALÃO	2	70,21	140,42
86	TORNEIRA PVC LAVATÓRIO	UNIDA	20	5,80	116,00
87	SOLVENTE P/ TINTA DE 900ML	UNID	5	10,97	54,85
Total:					34.125,92

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 34.125,92 (Trinta e quatro e quatro mil, cento e vinte cinco reais e noventa e dois centos), Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 03 (três) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ N° 01.611.400/0001-04

Processo:	0107001/2015
Fis.:	460
Rubrica:	+

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2015, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; sob a rubrica:

ORGÃO	03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE GESTORA	0103 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0003 – GESTÃO ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	2.004 – MANUT. FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	000 – RECURSOS ORDENÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	010700112013
Fis.:	461
Rubrica:	

e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no



Processo:	01070011.2015
Fis.:	462
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo

CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 0177001/2016

Fis.: 463

Rubrica: 

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 08 de outubro de 2015



Prefeitura Municipal de Bom Lugar

CNPJ: 01.611.400/0001-04

Antonio Sergio Miranda de Moura

CPF: 498.967.503-78

Contratante

Barreirinha Agropecuária e Comércio Ltda – Me.

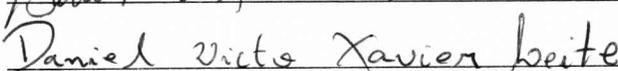
CNPJ: 11.291.739/0001-15

Pedro Lustosa de Sousa

CPF: 076.179.333-04

Contratada

TESTEMUNHAS:

 CPF nº 057.842.673-02
 CPF nº 062.454.423-03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0107001/2015
Fls.:	464
Rubrica:	

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 01070010810/2015A

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **BARREIRINHA AGROPECUARIA E COMERCIO LTDA - MERGICA PONTUAL LTDA – ME, CNPJ: 11.291.739/0001-15**, **OBJETO:** Registro de preço para aquisição de matérias de construção, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 0107001/2015 da modalidade Pregão Presencial nº 020/2015, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ 34.125,92 (Trinta e quatro reais e cento e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), **VIGÊNCIA:** 10 de agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária **ORGÃO:** 03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO. - **UNIDADE GESTORA:** 0103 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR. - **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO. - **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. - **PROGRAMA:** 0003 – GESTÃO ADMINISTRAÇÃO. - **PROJETO ATIVIDADE:** 2.004 – MANUT. FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO. - **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. - **FONTE DE RECURSOS:** 000 – RECURSOS ORDENÁRIOS. **SIGNATÁRIOS:** o Sr. Antônio Sergio Miranda de Melo, CPF Nº 498.967.503-78, pela Contratante e o Sr. Pedro Lustosa de Sousa CPF nº 076.179.333-04, pela contratada, data da assinatura, 08 de outubro de 2015.



Antonio Sérgio Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 498.967.503-78





Processo: 0107001/2015
Fis.: 467
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

**CONTRATO DE Nº 01070010810/2015B
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº
020/2015 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM
LUGAR-MA. ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM LUGAR E A
EMPRESA BARREIRINHA AGROPECUARIA
E COMERCIO – LTDA – ME, CNPJ:
11.291.739/0001-15**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO SERGIO MIRANDA DE MELO, portador do CPF nº 498.967.503-78, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa BARREIRINHA AGROPECUARIA E COMERCIO – LTDA – ME, Situada na RUA PADRE CARVALHO Nº 28, CNPJ: 11.291.739/0001-15, neste ato representado pelo Senhor PEDRO LUSTOSA DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade. Nº 227.764 e do CPF nº 0 76.179.333-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 020/2015, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA CX. D'ÁGUA DE 20MM	UNID	250	0,63	157,50
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL CX. D'ÁGUA DE 40MM	UNID	150	1,95	292,50
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA CX. D'ÁGUA DE 50MM	UNID	100	1,98	198,00
4	ÁGUA RAZ 5LITROS	GALÃO	20	51,6	1032,00



Processo: 01070001/2015
Fis.: 468
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

5	ARGAMASSA AC-I 15KG	UNID	250	5,28	1320,00
6	ARGAMASSA AC-II 15KG	UNID	170	7,07	1201,90
7	ARGAMASSA PORCELANATO 15KG	UNID	50	6	300,00
8	BUCHA REDUÇÃO ESG. 150X100MM	UNID	50	11,85	592,50
9	BUCHA REDUÇÃO ESG.50X40MM	UNID	350	1,49	521,50
10	BUCHA REDUÇÃO ESG. 100X50MM	UNID	350	4,79	1676,50
11	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS	UNID	2	4.230,25	8460,50
12	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS	UNID	2	355,95	711,90
13	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LITROS	UNID	2	859,77	1719,54
14	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS	UNID	2	2.320,75	4641,50
15	CAIXA DE DESCARGA PVC P/SANITÁRIO	UNID	2	24,3	48,60
16	CARRO DE MÃO: Especificação: Maestro com Caçamba em PVC e Roda Maciça Caçamba com Capacidade para 60 litros.	UNID	2	117,27	234,54
17	CUBA LOUÇA EMBUTIR	UNID	3	50,62	151,86
18	CUBA LOUÇA SOBREPOR	UNID	3	81,65	244,95
19	CURVA SOLDÁVEL 25MM	UNID	400	2,57	1028,00
20	CURVA SOLDÁVEL 40MM	UNID	200	6,31	1262,00
21	CURVA SOLDÁVEL 50MM	UNID	20	7,49	149,80
22	CURVA SOLDÁVEL 60MM	UNID	20	14,32	286,40
23	CURVA ESGOTO LGA 100MM	UNID	20	33,65	673,00
24	CURVA ESGOTO LGA 75MM	UNID	15	21,93	328,95
25	DOBRADIÇA P/PORTA 4, CARTELA COM 3 PEÇAS	UNID	10	7,92	79,20
26	DOBRADIÇA P/ JANELA 3.1/2 CARTELA COM 3 PEÇAS	UNID	10	6,15	61,50
27	ENGATE PVC 40CM	UNID	40	6,72	268,80
28	ENXADA COM CABO	UNID	10	29,54	295,40
29	FECHADURA BANHEIRO C/ ESPELHO	UNID	15	23,25	348,75
30	FECHADURA P/ PORTA CILINDRO C/ ESPELHO	UNID	10	38,47	384,70
31	JOELHO ESGOTO 150MM	UNID	15	29,29	439,35
32	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UNID	500	0,44	220,00
33	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	UNID	200	0,6	120,00
34	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	UNID	200	2	400,00
35	JOELHO ESGOTO 100MM	UNID	200	4,95	990,00
36	JOELHO ESGOTO 40MM	UNID	300	1,82	546,00



Processo: 010001/1.2015
Fls.: 469
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo

CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

37	JOELHO ESGOTO 50MM	UNID	300	2,27	681,00
38	JOELHO ESGOTO 75MM	UNID	200	2,79	558,00
39	JUNÇÃO ESG. 100X100MM	UNID	100	6,23	623,00
40	KIT PARA BANHEIRO 5PÇ	UNID	12	29,25	351,00
41	LACA SELADORA P/MADEIRA 3600ML	GALÃO	8	77,9	623,20
42	LAVATORIO DE LOUÇA C/COLUNA	UNID	2	102,6	205,20
43	LAVATORIO LOUÇA SUSPensa	UNID	2	38,89	77,78
44	LIXA DE MASSA P/ PAREDE	UNID	200	3,4	680,00
45	LIXA DE FERRO	UNID	200	2,48	496,00
46	MASSA ACRILICA BALDE CONTENDO 18L	UNID	5	92,29	461,45
47	MASSA CORRIDA BALDE CONTENDO 18 LITROS	UNID	5	48,6	243,00
48	PÁ COM CABO	UNID	5	16,57	82,85
49	PIA FIBRA 1,20M	UNID	5	103,3	516,50
50	PIA FIBRA 1M	UNID	5	91,25	456,25
51	PIA INOX 1,20M	UNID	5	174,59	872,95
52	PIA INOX 1,50M	UNID	5	218,19	1090,95
53	PISO CERÂMICO	UNID	200	17,3	3460,00
54	PORTA COMPENSADO 60X2,10M	UNID	2	52,61	105,22
55	PORTA COMPENSADO 70X2,10M	UNID	5	60,95	304,75
56	PORTA COMPENSADO 80X2,10M	UNID	5	67,59	337,95
57	PREGO 1.1/4X13 EMBALAGEM 1KG	UNID	50	7,81	390,50
58	PREGO 2.1/2X10 EMBALAGEM DE 1KG	UNID	50	8,03	401,50
59	PREGO 2X12 EMBALAGEM DE 1KG	UNID	50	8,45	422,50
60	PREGO 3X8 1KG	UNID	50	7,8	390,00
61	REAJUNTE 1KG	UNID	50	2,9	145,00
62	REGISTRO DE GAVETA METAL C/CANOPLA	UNID	3	55,1	165,30
63	REGISTRO DE PRESSÃO METAL	UNID	5	29,97	149,85
64	REVESTIMENTO CERAMICO.	UNID	200	19,63	3926,00
65	SANITARIO C/ CX. ACOPLADO DE LOUÇA	UNID	5	258,27	1291,35
66	SELADOR ACRÍLICO PAREDE 18 LITROS	UNID	6	138,28	829,68
67	SERRA DE AÇO	UNID	50	11,67	583,50
68	SOLVENTE THINNER 5L	GALÃO	5	51,6	258,00
69	SOLVENTE P/ TINTA DE 900ML	UNID	5	10,97	54,85
70	TANQUE FIBRA DUPLO	UNID	2	104,95	209,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 0107021/2015
Fls.: 470
Rubrica: 1

71	TÊ SOLDÁVEL 20MM	UNID	500	1,05	525,00
72	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UNID	500	1,06	530,00
73	TÊ SOLDÁVEL 40MM	UNID	200	5,05	1010,00
74	TÊ ESGOTO 75MM	UNID	20	1,97	39,40
75	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600ML.	GALÃO	20	42,25	845,00
76	TINTA LATEX FOSCA ACRÍLICO CM 18 LITROS	UNID	20	133,19	2663,80
77	TINTA LATEX FOSCA ACRÍLICO 3600ML	GALÃO	20	34,25	685,00
78	TINTA LATEX SEMI-BRILHO CONTENDO 18 LITROS	UNID	8	40,57	324,56
79	TINTA PACOTE 2KG	UNID	100	4,8	480,00
80	TORNEIRA METAL BICA MÓVEL	UNID	10	21,3	213,00
81	TORNEIRA METAL RETA	UNID	10	79,61	796,10
82	TORNEIRA PVC LAVATÓRIO	UNIDA	150	5,8	870,00
83	TUBO ESGOTO 100MM	UNID	10	31,6	316,00
84	TUBO ESGOTO 150MM	UNID	10	123,15	1231,50
85	TUBO ESGOTO 50MM	UNID	10	21,27	212,70
86	TUBO P/CAIXA DESCARGA	UNID	50	5,7	285,00
87	TUBO ROSQUEAVEL 1.1/2	UNID	10	151,57	1515,70
88	TUBO ROSCAVEL 1.1/4	UNID	10	118,29	1182,90
89	TUBO SOLDÁVEL 20MM	UNID	10	8,95	89,50
90	TUBO SOLDÁVEL 25MM	UNID	10	10,45	104,50
91	TUBO SOLDÁVEL 32MM	UNID	10	17,6	176,00
92	TUBO SOLDÁVEL 40MM	UNID	10	20,98	209,80
93	VASO SANITÁRIO COMUM	UNID	10	133,3	1333,00
94	VERNIZ PARA MADEIRA 3600ML	GALÃO	10	70,21	702,10
95	TÊ ESGOTO 50MM	UNID	150	2,59	388,50
Total:					67.493,18

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 67.493,18 (Sessenta e sete mil e quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos, cento e vinte cinco reais e noventa e dois centos), Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:



Processo:	0101/0011/2015
Fis.:	471
Rubrica:	+

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 03 (três) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2015, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; sob a rubrica:

ORGÃO	05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE GESTORA	0506 – FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁSICA – FUNDEB
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0009 – ENSINO REGULAR
PROJETO ATIVIDADE	2.041 – MANUT. E FUNC. DAS ATIV. DA REDE ESCOLAR – FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	013 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0107001/2015
Fis.:	472
Rubrica:	+

sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.
- f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Te.mo de Referencia do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:



Processo:	0107001/2013
Fls.:	473
Rubrica:	+

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Processo:	0107001/2015
Fis.:	4774
Rubrica:	f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

- 9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 08 de outubro de 2015



Prefeitura Municipal de Bom Lugar
CNPJ: 01.611.400/0001-04
Antonio Sergio Miranda de Moura
CPF: 498.967.503-78
Contratante





Processo:	01070071/2015
Fis.:	M75
Rubrica:	f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo
CNPJ N° 01.611.400/0001-04

Barreirinha Agropecuária e Comércio Ltda - Me.
CNPJ: 11.291.739/0001-15
Pedro Lustosa de Sousa
CPF: 076.179.333-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

Sebastião Francisco de N. Neto CPF nº 057.842.673-02
Damião Bruno da Silva CPF nº 036.933-273-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 0107001/2015
Fis.: 476
Rubrica: 7

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 01070010810/2015B

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **BARREIRINHA AGROPECUARIA E COMERCIO LTDA - MERGICA PONTUAL LTDA – ME, CNPJ: 11.291.739/0001-15, OBJETO:** Registro de preço para aquisição de matérias de construção, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 0107001/2015 da modalidade Pregão Presencial nº 020/2015, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ 67.493,18 (Sessenta e sete mil quatrocentos e noventa Trinta e quatro reais e cento e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), **VIGÊNCIA:** 10 de agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária **ORGÃO:** 05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO. - **UNIDADE GESTORA:** 0506 – FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁSICA – FUNDEB. - **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO. - **SUBFUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL. - **PROGRAMA:** 0009 – ENSINO REGULAR. - **PROJETO ATIVIDADE:** 2.041 – MANUT. E FUNC. DAS ATIV. DA REDE ESCOLAR – FUNDEB. - **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. - **FONTE DE RECURSOS:** 000 – 013 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%. **SIGNATÁRIOS:** o Sr. Antônio Sergio Miranda de Melo, CPF Nº 498.967.503-78, pela Contratante e o Sr. Pedro Lustosa de Sousa CPF nº 076.179.333-04, pela contratada, data da assinatura, 08 de outubro de 2015.



Antonio Sérgio Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 498.967.503-78



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 0107001/2015
Fls.: 479
Rubrica:

**CONTRATO DE Nº 01070010810-2015C
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº
020/2015 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM
LUGAR-MA. ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM LUGAR E A
EMPRESA BARREIRINHA AGROPECUARIA
E COMERCIO – LTDA – ME, CNPJ:
11.291.739/0001-15**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO SERGIO MIRANDA DE MELO, portador do CPF nº 498.967.503-78, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa BARREIRINHA AGROPECUARIA E COMERCIO – LTDA – ME, Situada na RUA PADRE CARVALHO Nº 28, CNPJ: 11.291.739/0001-15, neste ato representado pelo Senhor PEDRO LUSTOSA DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade. Nº 227.764 e do CPF nº 0 76.179.333-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 020/2015, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA CX. D'ÁGUA DE 20MM	UNID	30	0,63	18,90
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL CX. D'ÁGUA DE 40MM	UNID	10	1,95	19,50
4	ÁGUA RAZ 5LITROS	GALÃO	5	51,6	258,00
5	ARGAMASSA AC-I 15KG	UNID	100	5,28	528,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 0107001/2015
Fls.: 480
Rubrica: _____

6	ARGAMASSA AC-II 15KG	UNID	100	7,07	707,00
7	ARGAMASSA PORCELANATO 15KG	UNID	50	6	300,00
108	BALDE PVC	UNID	50	6,1	305,00
8	BUCHA REDUÇÃO ESG. 150X100MM	UNID	20	11,85	237,00
9	BUCHA REDUÇÃO ESG.50X40MM	UNID	30	1,49	44,70
10	BUCHA REDUÇÃO ESG. 100X50MM	UNID	20	4,79	95,80
11	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS	UNID	3	4.230,25	12690,75
14	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS	UNID	3	2.320,75	6962,25
15	CAIXA DE DESCARGA PVC P/SANITÁRIO	UNID	3	24,3	72,90
16	CARRO DE MÃO: Especificação: Maestro com Caçamba em PVC e Roda Maciça Caçamba com Capacidade para 60 litros.	UNID	3	117,27	351,81
17	CUBA LOUÇA EMBUTIR	UNID	5	50,62	253,10
18	CUBA LOUÇA SOBREPOR	UNID	5	81,65	408,25
19	CURVA SOLDÁVEL 25MM	UNID	200	2,57	514,00
20	CURVA SOLDÁVEL 40MM	UNID	200	6,31	1262,00
21	CURVA SOLDÁVEL 50MM	UNID	50	7,49	374,50
22	CURVA SOLDÁVEL 60MM	UNID	20	14,32	286,40
23	CURVA ESGOTO LGA 100MM	UNID	10	33,65	336,50
24	CURVA ESGOTO LGA 75MM	UNID	15	21,93	328,95
25	DOBRADIÇA P/PORTA 4, CARTELA COM 3 PEÇAS	UNID	10	7,92	79,20
26	DOBRADIÇA P/ JANELA 3.1/2 CARTELA COM 3 PEÇAS	UNID	20	6,15	123,00
27	ENGATE PVC 40CM	UNID	40	6,72	268,80
28	ENXADA COM CABO	UNID	10	29,54	295,40
29	FECHADURA BANHEIRO C/ ESPELHO	UNID	15	23,25	348,75
30	FECHADURA P/ PORTA CILINDRO C/ ESPELHO	UNID	10	38,47	384,70
31	JOELHO ESGOTO 150MM	UNID	10	29,29	292,90
32	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UNID	500	0,44	220,00
33	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	UNID	500	0,6	300,00
34	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	UNID	200	2	400,00
35	JOELHO ESGOTO 100MM	UNID	200	4,95	990,00
36	JOELHO ESGOTO 40MM	UNID	300	1,82	546,00
37	JOELHO ESGOTO 50MM	UNID	300	2,27	681,00
38	JOELHO ESGOTO 75MM	UNID	200	2,79	558,00
39	JUNÇÃO ESG. 100X100MM	UNID	100	6,23	623,00
40	KIT PARA BANHEIRO 5PÇ	UNID	15	29,25	438,75



Processo: 0107001/2015

Fis.: 481

Rubrica: 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo

CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

41	LACA SELADORA P/MADEIRA 3600ML	GALÃO	5	77,9	389,50
42	LAVATORIO DE LOUÇA C/COLUNA	UNID	2	102,6	205,20
43	LAVATORIO LOUÇA SUSPENSA	UNID	2	38,89	77,78
44	LIXA DE MASSA P/ PAREDE	UNID	200	3,4	680,00
45	LIXA DE FERRO	UNID	100	2,48	248,00
46	MASSA ACRILICA BALDE CONTENDO 18L	UNID	4	92,29	369,16
47	MASSA CORRIDA BALDE CONTENDO 18 LITROS	UNID	4	48,6	194,40
48	PÁ COM CABO	UNID	5	16,57	82,85
49	PIA FIBRA 1,20M	UNID	4	103,3	413,20
50	PIA FIBRA 1M	UNID	5	91,25	456,25
51	PIA INOX 1,20M	UNID	4	174,59	698,36
52	PIA INOX 1,50M	UNID	2	218,19	436,38
53	PISO CERÂMICO	UNID	200	17,3	3460,00
54	PORTA COMPENSADO 60X2,10M	UNID	4	52,61	210,44
55	PORTA COMPENSADO 70X2,10M	UNID	4	60,95	243,80
56	PORTA COMPENSADO 80X2,10M	UNID	4	67,59	270,36
57	PREGO 1.1/4X13 EMBALAGEM 1KG	UNID	150	7,81	1171,50
58	PREGO 2.1/2X10 EMBALAGEM DE 1KG	UNID	150	8,03	1204,50
59	PREGO 2X12 EMBALAGEM DE 1KG	UNID	150	8,45	1267,50
60	PREGO 3X8 1KG	UNID	150	7,8	1170,00
61	REAJUNTE 1KG	UNID	150	2,9	435,00
62	REGISTRO DE GAVETA METAL C/CANOPLA	UNID	4	55,1	220,40
63	REGISTRO DE PRESSÃO METAL	UNID	4	29,97	119,88
64	REVESTIMENTO CERAMICO.	UNID	200	19,63	3926,00
65	SANITARIO C/ CX. ACOPLADO DE LOUÇA	UNID	5	258,27	1291,35
66	SELADOR ACRÍLICO PAREDE 18 LITROS	UNID	5	138,28	691,40
67	SERRA DE AÇO	UNID	50	11,67	583,50
68	SOLVENTE THINNER 5L	GALÃO	5	51,6	258,00
69	SOLVENTE P/ TINTA DE 900ML	UNID	5	10,97	54,85
70	TANQUE FIBRA DUPLO	UNID	4	104,95	419,80
71	TÊ SOLDÁVEL 20MM	UNID	300	1,05	315,00
72	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UNID	300	1,06	318,00
73	TÊ SOLDÁVEL 40MM	UNID	100	5,05	505,00
74	TÊ ESGOTO 75MM	UNID	50	1,97	98,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0107001/2015
Fis.:	482
Rubrica:	7

75	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600ML.	GALÃO	20	42,25	845,00
76	TINTA LATEX FOSCA ACRÍLICO CM 18 LITROS	UNID	10	133,19	1331,90
77	TINTA LATEX FOSCA ACRÍLICO 3600ML	GALÃO	40	34,25	1370,00
78	TINTA LATEX SEMI-BRILHO CONTENDO 18 LITROS	UNID	5	40,57	202,85
79	TINTA PACOTE 2KG	UNID	150	4,8	720,00
80	TORNEIRA METAL BICA MÓVEL	UNID	10	21,3	213,00
81	TORNEIRA METAL RETA	UNID	10	79,61	796,10
82	TORNEIRA PVC LAVATÓRIO	UNIDA	150	5,8	870,00
83	TUBO ESGOTO 100MM	UNID	10	31,6	316,00
84	TUBO ESGOTO 150MM	UNID	10	123,15	1231,50
85	TUBO ESGOTO 50MM	UNID	10	21,27	212,70
86	TUBO P/CAIXA DESCARGA	UNID	150	5,7	855,00
87	TUBO ROSQUEAVEL 1.1/2	UNID	10	151,57	1515,70
88	TUBO ROSCAVEL 1.1/4	UNID	10	118,29	1182,90
89	TUBO SOLDABEL 20MM	UNID	10	8,95	89,50
90	TUBO SOLDABEL 25MM	UNID	10	10,45	104,50
91	TUBO SOLDABEL 32MM	UNID	10	17,6	176,00
92	TUBO SOLDABEL 40MM	UNID	10	20,98	209,80
93	VASO SANITÁRIO COMUM	UNID	10	133,3	1333,00
94	VERNIZ PARA MADEIRA 3600ML	GALÃO	10	70,21	702,10
95	TÊ ESGÔTO 50MM	UNID	150	2,59	388,50
Total:					69.371,82

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 69.371,82 (Sessenta e nove mil e trezentos e trezentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos, cento e vinte cinco reais e noventa e dois centos), Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 03 (três) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem.



Processo:	0107001/1.2015
Fis.:	483
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Mancel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2015, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; sob a rubrica:

ORGÃO	04 – SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE GESTORA	0403 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0045 – GESTÃO SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	2.013 – MANUT. E FUNC. FO FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	022 – RECURSOS DO SUS

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0107001/2005
Fis.:	484
Rubrica:	f

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	01070071/2015
Fls.:	485
Rubrica:	5

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0107001/2015
Fis.:	496
Rubrica:	↓

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 08 de outubro de 2015



Prefeitura Municipal de Bom Lugar
CNPJ: 01.611.400/0001-04
Antonio Sergio Miranda de Moura
CPF: 498.967.503-78
Contratante



Processo: 0100001/2013
Fis.: 487
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

[Assinatura manuscrita]

Barreirinha Agropecuária e Comércio Ltda – Me.
CNPJ: 11.291.739/0001-15
Pedro Lustosa de Sousa
CPF: 076.179.333-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

[Assinatura] CPF nº 057.242673-02
[Assinatura] CPF nº 036.573.952-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0107001/2015
Fls.:	498
Rubrica:	

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 01070010810-2015C

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **BARREIRINHA AGROPECUARIA E COMERCIO LTDA – ME**, CNPJ: **11.291.739/0001-15**, OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 0107001/2015 da modalidade Pregão Presencial nº 020/2015, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ 69.371,82,00 (Sessenta e nove mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), **VIGÊNCIA:** 08 de setembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária **ORGÃO:** **ORGÃO:** 04 – SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO. - **UNIDADE GESTORA:** 0403 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. - **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE. - **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. - **PROGRAMA:** 0045 – GESTÃO SAÚDE. - **PROJETO ATIVIDADE:** 2.013 – MANUT. E FUNC. FO FMS. - **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. - **FONTE DE RECURSOS:** 022 – RECURSOS DO SUS. **SIGNATÁRIOS:** a Sr. Antônio Sérgio Miranda de Melo, CPF Nº 498.967.503-78, pela Contratante e o Sr. Pedro Lustosa de Sousa, CPF nº 076.179.333-04, pela contratada, data da assinatura, 08 de outubro de 2015.



Antonio Sérgio Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 498.967.503-78



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0107001/2015
Fis.:	491
Rubrica:	*

**CONTRATO DE Nº 01070010810/2015D
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº
020/2015 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM
LUGAR-MA. ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM LUGAR E A
EMPRESA BARREIRINHA AGROPECUARIA
E COMERCIO – LTDA – ME, CNPJ:
11.291.739/0001-15**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO SERGIO MIRANDA DE MELO, portador do CPF nº 498.967.503-78, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa BARREIRINHA AGROPECUARIA E COMERCIO – LTDA – ME, Situada na RUA PADRE CARVALHO Nº 28, CNPJ: 11.291.739/0001-15, neste ato representado pelo Senhor PEDRO LUSTOSA DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade. Nº 227.764 e do CPF nº 0 76.179.333-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 020/2015, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARGAMASSA AC-I 15KG	UNID	100	5,28	528
2	ARGAMASSA AC-II 15KG	UNID	100	7,07	707
3	CUBA LOUÇA EMBUTIR	UNID	2	50,62	101,24
4	DISCO PARA CERAMICA	UNID	10	19,32	193,2
5	DOBRADIÇA P/PORTA 4, CARTELA COM 3 PEÇAS	UNID	10	7,92	79,2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 01070011/2015
Fis.: 442
Rubrica: 5

6	DOBRADIÇA P/ JANELA 3.1/2 CARTELA COM 3 PEÇAS	UNID	10	6,15	61,5
7	FECHADURA BANHEIRO C/ ESPELHO	UNID	5	23,25	116,25
8	FECHADURA P/ PORTA CILINDRO C/ ESPELHO	UNID	5	38,47	192,35
9	KIT PARA BANHEIRO 5PÇ	UNID	5	29,25	146,25
10	LAVATORIO DE LOUÇA C/COLUNA	UNID	1	102,6	102,6
11	LIXA DE MASSA P/ PAREDE	UNID	10	3,4	34
12	LIXA DE FERRO	UNID	5	2,48	12,4
13	MASSA ACRILICA BALDE CONTENDO 18L	UNID	10	92,29	922,9
14	MASSA CORRIDA BALDE CONTENDO 18 LITROS	UNID	15	48,6	729
15	PISO CERÂMICO	UNID	100	17,3	1730
16	PORTA COMPENSADO 80X2,10M	UNID	3	67,59	202,77
17	REAJUNTE 1KG	UNID	85	2,9	246,5
18	REGISTRO DE PRESSÃO METAL	UNID	4	29,97	119,88
19	REVESTIMENTO CERAMICO.	UNID	100	19,63	1963
20	SANITARIO C/ CX. ACOPLADO DE LOUÇA	UNID	3	258,27	774,81
21	SELADOR ACRÍLICO PAREDE 18 LITROS	UNID	10	138,28	1382,8
22	SOLVENTE P/ TINTA DE 900ML	UNID	4	10,97	43,88
23	TÊ SOLDÁVEL 20MM	UNID	200	1,05	210
24	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UNID	300	1,06	318
25	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600ML.	GALÃO	8	42,25	338
26	TINTA LATEX FOSCA ACRÍLICO CM 18 LITROS	UNID	8	133,19	1065,52
27	TINTA LATEX FOSCA ACRÍLICO 3600ML	GALÃO	4	34,25	137
28	TINTA LATEX SEMI-BRILHO CONTENDO 18 LITROS	UNID	4	40,57	162,28
29	TINTA PACOTE 2KG	UNID	30	4,8	144
30	TORNEIRA METAL BICA MÓVEL	UNID	7	21,3	149,1
31	TORNEIRA PVC JARDIM	UNID	50	2,7	135
32	TUBO P/CAIXA DESCARGA	UNID	15	5,7	85,5
33	VASO SANITÁRIO COMUM	UNID	3	133,3	399,9
34	VERNIZ PARA MADEIRA 3600ML	GALÃO	1	70,21	70,21
35	SOLVENTE THINNER 5L	GALÃO	1	51,6	51,6
				Total:	13.655,64



Processo:	0107001/2015
Fis.:	493
Rubrica:	f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 13.655,64 (Treze mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos centavos, cento e vinte cinco reais e noventa e dois centos), Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 03 (três) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR;** com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2015, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR;** sob a rubrica:

ORGÃO	06 – SEC. MUN. DE OBRAS, URBAN, TRANSP. E TRÂNS.
UNIDADE GESTORA	0601 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
FUNÇÃO	15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0003 – GESTÃO SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	2.046 – MANUT. E FUNC. DA SEC. OBRAS URBANISMO, TRANSP. E TRÂNS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0107001/2015
Fis.:	494
Rubrica:	

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0107001/2015
Fis.:	495
Rubrica:	+

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	01070071/2015
Fis.:	496
Rubrica:	7

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0107001/2015
Fis.:	497
Rubrica:	+

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 08 de outubro de 2015

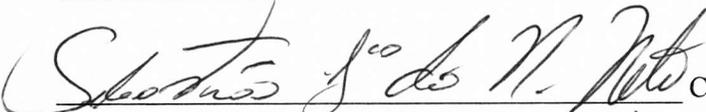


Prefeitura Municipal de Bom Lugar
CNPJ: 01.611.400/0001-04
Antonio Sergio Miranda de Moura
CPF: 498.967.503-78
Contratante

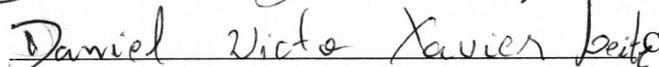


Barreirinha Agropecuária e Comércio Ltda – Me.
CNPJ: 11.291.739/0001-15
Pedro Lustosa de Sousa
CPF: 076.179.333-04
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF nº 057842673-02



CPF nº 062.454.423-03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0107001/2015
Fis.:	498
Rubrica:	

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 01070010810/2015D

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **BARREIRINHA AGROPECUARIA E COMERCIO LTDA – ME**, CNPJ: 11.291.739/0001-15, **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 0107001/2015 da modalidade Pregão Presencial nº 020/2015, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ 13.655,64 (Treze mil e seiscentos e cinquenta e cinco mil reais e sessenta e quatro centavos), **VIGÊNCIA:** 08 de setembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária **ORGÃO:** 06 – SEC. MUN. DE OBRAS, URBAN, TRANSP. E TRÂNS. - **UNIDADE GESTORA:** 0601 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR. - **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO. - **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. - **PROGRAMA:** 0003 – GESTÃO SAÚDE. - **PROJETO ATIVIDADE:** 2.046 – MANUT. E FUNC. DA SEC. OBRAS URBANISMO, TRANSP. E TRÂNS. - **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. - **FONTE DE RECURSOS:** 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. **SIGNATÁRIOS:** a Sr. Antônio Sergio Miranda de Melo, CPF Nº 498.967.503-78, pela Contratante e o Sr. Pedro Lustosa de Sousa, CPF nº 076.179.333-04, pela contratada, data da assinatura, 08 de outubro de 2015.

Antonio Sérgio Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 498.967.503-78



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	01070011/2015
Fis.:	501
Rubrica:	1

**CONTRATO DE Nº 01070010810/2015
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº
020/2015 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM
LUGAR-MA. ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM LUGAR E A
EMPRESA BARREIRINHA AGROPECUARIA
E COMERCIO – LTDA – ME, CNPJ:
11.291.739/0001-15**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO SERGIO MIRANDA DE MELO, portador do CPF nº 498.967.503-78, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **BARREIRINHA AGROPECUARIA E COMERCIO – LTDA – ME**, Situada na RUA PADRE CARVALHO Nº 28, CNPJ: 11.291.739/0001-15, neste ato representado pelo Senhor PEDRO LUSTOSA DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade. Nº 227.764 e do CPF nº 0 76.179.333-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 020/2015, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARGAMASSA AC-I 15KG	UNID	50	5,28	264
2	ARGAMASSA AC-II 15KG	UNID	50	7,07	353,5
3	ARGAMASSA PORCELANATO 15KG	UNID	20	6	120
4	BUCHA REDUÇÃO ESG. 150X100MM	UNID	50	11,85	592,5
5	BUCHA REDUÇÃO ESG. 50X40MM	UNID	60	1,49	89,4
6	BUCHA REDUÇÃO ESG. 100X50MM	UNID	60	4,79	287,4



Processo: 00700.11.2015
Fls.: 502
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

7	CAIXA DE DESCARGA PVC P/SANITÁRIO	UNID	10	24,3	243
8	CAP ESG. 100MM	UNID	20	3,7	74
9	CUBA LOUÇA EMBUTIR	UNID	5	50,62	253,1
10	CUBA LOUÇA SOBREPOR	UNID	5	81,65	408,25
11	CURVA SOLDÁVEL 25MM	UNID	80	2,57	205,6
12	CURVA SOLDÁVEL 40MM	UNID	7	6,31	44,17
13	CURVA ESGOTO LGA 100MM	UNID	20	33,65	673
14	CURVA ESGOTO LGA 50MM	UNID	50	14,15	707,5
15	DISCO PARA CERAMICA	UNID	15	19,32	289,8
16	DOBRADIÇA P/PORTA 4, CARTELA COM 3 PEÇAS	UNID	20	7,92	158,4
17	DOBRADIÇA P/ JANELA 3.1/2 CARTELA COM 3 PEÇAS	UNID	20	6,15	123
18	ENGATE PVC 40CM	UNID	70	6,72	470,4
19	ENXADA COM CABO	UNID	5	29,54	147,7
20	FECHADURA BANHEIRO C/ ESPELHO	UNID	5	23,25	116,25
21	FECHADURA P/ PORTA CILINDRO C/ ESPELHO	UNID	5	38,47	192,35
22	JOELHO ESGOTO 150MM	UNID	5	29,29	146,45
23	JOELHO ESGOTO 100MM	UNID	50	4,95	247,5
24	JOELHO ESGOTO 40MM	UNID	120	1,82	218,4
25	JOELHO ESGOTO 75MM	UNID	50	2,79	139,5
26	JUNÇÃO ESG. 100X100MM	UNID	50	6,23	311,5
27	KIT PARA BANHEIRO 5PÇ	UNID	4	29,25	117
28	LAVATORIO DE LOUÇA C/COLUNA	UNID	4	102,6	410,4
29	LAVATORIO LOUÇA SUSPensa	UNID	2	38,89	77,78
30	LIXA DE MASSA P/ PAREDE	UNID	300	3,4	1020
31	LIXA DE FERRO	UNID	130	2,48	322,4
32	MASSA ACRILICA BALDE CONTENDO 18L	UNID	10	92,29	922,9
33	MASSA CORRIDA BALDE CONTENDO 18 LITROS	UNID	10	48,6	486
34	PÁ COM CABO	UNID	4	16,57	66,28
35	PIA FIBRA 1,20M	UNID	2	103,3	206,6
36	PIA INOX 1,20M	UNID	2	174,59	349,18
37	PISO CERÂMICO	UNID	40	17,3	692
38	PORTA COMPENSADO 60X2,10M	UNID	5	52,61	263,05
39	PORTA COMPENSADO 70X2,10M	UNID	5	60,95	304,75
40	PORTA COMPENSADO 80X2,10M	UNID	4	67,59	270,36



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 010700112015
Fls.: 503
Rubrica:

41	REAJUNTE 1KG	UNID	70	2,9	203
42	REGISTRO DE PRESSÃO METAL	UNID	5	29,97	149,85
43	REVESTIMENTO CERAMICO.	UNID	30	19,63	588,9
44	SANITARIO C/ CX. ACOPLADO DE LOUÇA	UNID	4	258,27	1033,08
45	SELADOR ACRÍLICO PAREDE 18 LITROS	UNID	14	138,28	1935,92
46	SERRA STERRET	UNID	40	4,35	174
47	SOLVENTE THINNER 5L	GALÃO	12	51,6	619,2
48	SOLVENTE P/ TINTA DE 900ML	UNID	30	10,97	329,1
49	TANQUE FIBRA DUPLO	UNID	4	104,95	419,8
50	TÊ SOLDÁVEL 20MM	UNID	250	1,05	262,5
51	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UNID	300	1,06	318
52	TE SOLDÁVEL 32MM	UNID	50	1,95	97,5
53	TÊ SOLDÁVEL 40MM	UNID	20	5,05	101
54	TÊ ESGOTO 75MM	UNID	10	1,97	19,7
55	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600ML.	GALÃO	5	42,25	211,25
56	TINTA LATEX FOSCA ACRÍLICO CM 18 LITROS	UNID	5	133,19	665,95
57	TINTA LATEX FOSCA ACRÍLICO 3600ML	GALÃO	4	34,25	137
58	TINTA LATEX SEMI-BRILHO CONTENDO 18 LITROS	UNID	5	40,57	202,85
59	TINTA PACOTE 2KG	UNID	35	4,8	168
60	TORNEIRA METAL BICA MÓVEL	UNID	5	21,3	106,5
61	TORNEIRA METAL RETA	UNID	4	79,61	318,44
62	TORNEIRA PVC JARDIM	UNID	4	2,7	10,8
63	TORNEIRA PVC LAVATÓRIO	UNIDA	5	5,8	29
64	TUBO ESGOTO 100MM	UNID	4	31,6	126,4
65	TUBO ESGOTO 40MM	UNID	4	17,55	70,2
66	TUBO P/CAIXA DESCARGA	UNID	5	5,7	28,5
67	VASO SANITÁRIO COMUM	UNID	3	133,3	399,9
68	VERNIZ PARA MADEIRA 3600ML	GALÃO	5	70,21	351,05
Total:					21.462,76

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 21.462,76 (Vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente



Processo:	0107001/2015
Fls.:	504
Rubrica:	+

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo

CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 03 (três) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitados, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2015, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; sob a rubrica:

ORGÃO	08 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE GESTORA	0805 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0032 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE	2.057 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações



Processo:	0107001/2015
Fis.:	505
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ N° 01.611.400/0001-04

estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.
- f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



Processo:	0107001	2015
Fis.:	506	
Rubrica:		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ N° 01.611.400/0001-04

contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.



Processo:	01078001/2015
Fis.:	507
Rubrica:	9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 08 de outubro de 2015



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0100001/2015
Fis.:	508
Rubrica:	f

Prefeitura Municipal de Bom Lugar
CNPJ: 01.611.400/0001-04
Antonio Sergio Miranda de Moura
CPF: 498.967.503-78
Contratante

Barreirinha Agropecuária e Comércio Ltda – Me.
CNPJ: 14.291.739/0001-15
Pedro Lustosa de Sousa
CPF: 076.179.333-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

Sobrinho f^{co} do N. Neto CPF nº 057802673-02
Daniel Victor Xavier Neto CPF nº 062.454.423-03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0107001/2015
Fis.:	909
Rubrica:	4

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 01070010810/2015E

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **BARREIRINHA AGROPECUARIA E COMERCIO LTDA – ME**, CNPJ: **11.291.739/0001-15**, OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 0107001/2015 da modalidade Pregão Presencial nº 020/2015, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ 21.462,76 (vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e seenta e seis reais), **VIGÊNCIA:** 08 de setembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária **ORGÃO:** 08 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. - **UNIDADE GESTORA:** 0805 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. - **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. - **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. - **PROGRAMA:** 0032 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. - **PROJETO ATIVIDADE:** 2.057 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. - **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. - **FONTE DE RECURSOS:** 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. SIGNATÁRIOS: a Sr. Antônio Sergio Miranda de Melo, CPF Nº 498.967.503-78, pela Contratante e o Sr. Pedro Lustosa de Sousa, CPF nº 076.179.333-04, pela contratada, data da assinatura, 08 de outubro de 2015.

Antonio Sérgio Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 498.967.503-78